



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 50/2024 AO(À) PROJETO  
DE LEI Nº 16/2024**

**Autoria:** Ronderson Alves Xavier  
**Nº do Protocolo:** 182/2024  
**Protocolado em:** 22/11/2024 12h18

EMENDA IMPOSITIVA Nº 50/2024 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL "ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA" - ADITIVA ao Projeto de Lei nº=016/ 2024 - "que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/ MG para o exercício financeiro de 2025.

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/ MG para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO); c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF:

**COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO DESTA ENTIDADE**

**DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)**

**Descrição da ação a ser executada:** Repasse de recursos financeiros a para, através de **Convênio/ Parceira** com a "**ONG**" **Associação de Peuenos Produtores e Mine Prod. Rurais de Montisideo Adj.- CNPJ=00.748.336/0001-37**, com vistas a mencionada entidade poder **fazer aquisição de Sementes/ máquinas/ equipamentos agrícolas e etc...** e assim poder facilitar/ melhora a produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores Familiares.

**Valor da Emenda: R\$=7.000,00**

As dotações necessárias ao cumprimento da presente Emenda, deverão ser adicionadas no orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do c/c Art. 60º da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 ( LDO).

Como fonte para a execução da ação prevista pela presente Emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art.13 da lei 2006 de 08/ 07/ 2024 (2% RCL).

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade destinar verbas para Repasse de recursos financeiros a Associação de Pequenos Produtores e Mine Prod. Rurais de Montisideo, com vistas a mencionada entidade fazer aquisição diversas de Sementes/ máquinas/ equipamentos agrícolas necessários e etc... e assim facilitar/ melhora a produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores.

Familiares; Em atenção aos recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO); c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF.

Os valores dos recursos a serem destinados pelo vereador Ronderson Alves Xavier, através da presente Emenda Impositiva totalizam o valor de R\$=7.000,00 (Sete Mil Reais) e tem por objetivo e missão primordial de garantir o funcionamento da mencionada entidade, provendo assim condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações de melhorias.

Espero, portanto, que os nobres colegas vereadores aprovelem o presente projeto de emenda parlamentar impositiva, vez que o mesmo será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

---

Ronderson Alves Xavier  
Vereador(a) Autor(a)





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Emenda Impositiva Nº 50/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 22/11/2024 10:58:40

**Hash Interno:** rhnqgjym1v4ebnoxthzkbeqbqyvoug75lweblzk



**Chave de Verificação**

**SNVEQ-SD8OI-R7B6X-8F255-V4VPX**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
727.***.***-00	Ronderson Alves Xavier	<b>Assinado</b> em 22/11/2024 16:13

Documento assinado digitalmente por Ronderson Alves Xavier conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **SNVEQ-SD8OI-R7B6X-8F255-V4VPX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

